PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 31/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000890/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A SENHORA **TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** PESSOA FÍSICA, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. xxx.464.xxx-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa física, proprietária, maior, Portadora do CPF sob o Nº xxx.458.xxx-72, residente na Rua Projetada, S/N – Centro – CEP: 64.780-000, na cidade Anísio de Abreu - PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem como objeto a Locação de cinco Poços Tubulares equipados com bombas submersas e vazão de 15m³/h cada poço e um reservatório de 360.000 litros de água, situados na localidade Nova Mira, zona rural do Município de Jurema – PI, para fins de reforçar e ampliar a distribuição de água através de sistema adutor para zona rural e sede do Município de Anísio de Abreu – PI, em conformidade com Memorial Descritivo, Proposta de Preços, e documentos do imóvel onde se encontra os poços tubulares, constantes nos autos do processo.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 022/20242, de acordo com o Art. 75, VIII, § 6º, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual Nº 22.756/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Segundo – O presente contrato não autoriza o fornecimento de água através de caminhões pipas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:
2.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância o valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** a ser pago em 24 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** reajustado anualmente de acordo com os índices de atualização do salário mínimo nacional, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2024/FPM/REC. PRÓPRIOS, conforme abaixo:

UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRÍCOS	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 124
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2099 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 Os poços ora locados estarão à disposição da contratante imediatamente à assinatura do contrato e solicitação de usos por parte do setor competente, vigência inicial 18 de abril de 2024 até de 18 de abril de 2025, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, ou ainda, aditivado ou prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e outros dispositivos legais, e sendo de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Administração e Planejamento, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, devendo ainda a NF ou documento equivalente estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pelo contratado, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, estando devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 18 de abril de 2024.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Antonito de Oliveira Costa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 050.434.373-34

Terezinha dos Santos de Oliveira
TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Contratada/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1) Maria do Carmo V. da Silva
CPF: 279.200.258-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2) Luiz Gilson Nunes Coelho
078.599.683-79